



ATO CONVOCATÓRIO 06/2012

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011

EMBASAMENTO LEGAL:

- ✓ Lei Federal nº 10.881 de 9 de junho de 2004;
- ✓ Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

MODALIDADE: Coleta de preços.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E ELABORAÇÃO DE MODELO DIGITAL DO TERRENO, VISANDO O PROCESSAMENTO DESTAS POR “SOFTWARE” DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, PARA GERAR DADOS DE ENTRADA NECESSÁRIOS PARA MODELAGEM HIDROLÓGICA DE PREVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE CHEIAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

AGOSTO DE 2012



SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. OBJETIVOS	3
2. DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO.....	3
3. PROPOSTA DE PREÇO	5
4. HABILITAÇÃO	5
5. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
6. ADJUDICAÇÃO	8
7. HOMOLOGAÇÃO.....	10
8. FORMA DE PAGAMENTO	10
9. PENALIDADES.....	11
10. INSTRUÇÕES GERAIS	13
11. INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS: 13	
ANEXO I.....	14
ANEXO II	26
ANEXO III.....	27
ANEXO IV.....	28
ANEXO V.....	29



PREÂMBULO

O IBIO - AGB Doce, entidade delegatária para exercer funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA Nº 552, de 08 de agosto de 2011, e as alterações que lhe foram introduzidas, que convida empresas para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **Coleta de Preços** (Tipo: Menor Preço Global), conforme descrito nas **Especificações Técnicas** (Anexo I).

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação por meio do endereço eletrônico do IBIO - AGB Doce, www.riodoce.cbh.gov.br, a partir de **08/08/2012 até 17/08/2012**, e pelo email: ibioagbdoce@ibio.br

As propostas deverão ser entregues até o dia **17/08/2012 às 14:00 horas**, data em que ocorrerá a abertura das mesmas, na sede do IBIO - AGB Doce, situada na Rua Afonso Pena, nº 2590, Centro, Governador Valadares – MG, CEP: 35010-000.

Pela simples participação neste processo licitatório, a empresa declara que:

- a) Conhece e aceita os termos do presente Ato Convocatório;
- b) Em sua proposta estão inclusos todos os impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas que compõem o preço;
- c) Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias; e as condições de pagamento são fixadas no presente Ato Convocatório.

1. OBJETIVOS

O objetivo desde Ato Convocatório é a aquisição de mapa de Uso e Ocupação do Solo associado a MDT, visando o processamento destas por “software” de Processamento Digital de Imagens, para gerar dados de entrada necessários para modelagem hidrológica de previsão e acompanhamento de cheias na bacia do rio Doce conforme Especificações Técnicas (Anexo I).

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO

2.1. O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pelo IBIO – AGB Doce em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.



2.2. O representante da empresa deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3. Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4. É vedada à participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5. Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da concorrente o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.6. É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

2.7. É vedada a contratação de empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nas condições de cônjuge, companheiro (a), ou parentes, até o terceiro grau, de funcionários do IBIO - AGB Doce.

2.8. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto desta seleção, sem expressa anuência do IBIO - AGB Doce.

2.9. O concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.



2.10. Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 2 (dois) envelopes lacrados, “1” e “2”, pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço do IBIO - AGB Doce na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000 **até o dia 17/08/2012, às 14:00 horas**, com a **indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e responsável para contato.**

- a) O **envelope “1”** conterá a Proposta de Preço.
- b) O **envelope “2”** conterá a documentação de Habilitação.

3. PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue lacrado com a indicação externa **envelope “1” - “PROPOSTA DE PREÇO”**, distinto do envelope 2, que deverá conter a documentação de habilitação.

3.2. Aberta a sessão, proceder-se-á à imediata abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise.

3.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório.

3.4. Encerrada a etapa de abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

4. HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos Anexos II (Proteção ao Menor), Anexo III (Declaração de Disponibilidade), habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e fiscal.



4.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Desclassificação

4.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) Que não alcancem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica;
- c) Que apresentem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.

Proteção ao menor

4.3. Para se habilitar, o concorrente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II.

Habilitação jurídica

4.4. O concorrente deve demonstrar sua habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do responsável legal do concorrente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Qualificação técnica

4.5. A qualificação técnica consiste em:

- a) Comprovação de 2 (dois) anos de constituição da Pessoa Jurídica;
- b) Apresentação de declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme Anexo III;
- c) Apresentação de documento comprobatório da experiência, como atestado de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para efeito desta condição, só será aceito atestado de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços.
- iii) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
 - 2) Descrição do objeto contratado;
 - 3) Prazo de execução do trabalho, e;
 - 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pelo IBIO - AGB Doce para comprovação das informações.

Qualificação econômico-financeira

4.6. A qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Regularidade fiscal

4.7. A regularidade fiscal consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do concorrente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias, e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

4.8. Em caso, de o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao Ato Convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora.

4.9. Se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Após a declaração do vencedor pela Gestora de Licitação e Contratos, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de



recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

5.4. Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Gestora de Licitação e Contratos poderá promover diligência específica.

5.5. De acordo com o Artigo 14 do Plano de Aplicação Plurianual 2012-2015, O IBIO AGB-Doce é responsável pela pré-seleção das propostas apresentadas durante o chamamento público e a lista de hierarquização deverá ser submetida à homologação de Comissão Gestora de Licitação e Contratos, previamente à sua contratação.

5.6. A Comissão Gestora, a ser constituída por no máximo 5 (cinco) servidores da AGB-Doce, sendo presidida por um destes membros, será responsável pela condução dos processos licitatórios, hierarquização das propostas selecionadas, adjudicação, homologação da listagem com as propostas hierarquizadas e análise de recursos e pedidos de impugnação em licitações, para fins de contratação com recursos da cobrança.

5.7. A Comissão Gestora, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação serão registradas em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, sendo que o não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante.

5.8. A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão Gestora em até 72 (setenta e duas) horas:



- a) Solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- b) Objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- c) Indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão Gestora - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão Gestora ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.

6. ADJUDICAÇÃO

6.1. Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Comissão Gestora poderá adjudicar o objeto desta seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos à Comissão Gestora, para homologação desta seleção.

7.2. Homologada a seleção, a concorrente vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação.

7.3. Em caso de o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV, do Art. 7º Resolução ANA nº 552, de 8 de agosto de 2011, publicada no DOU de 19 de agosto de 2011, bem como, ao desistente, as penalidades definidas no Ato Convocatório.

8. FORMA DE PAGAMENTO



8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme previsto na Especificação Técnica (Anexo I).

8.2. No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários à execução do serviço.

8.3. O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

8.4. Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato, com os respectivos valores da Proposta de Preço.

9. PENALIDADES

9.1. Em conformidade com o Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará a Concorrente Vencedora, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

9.2. A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

9.3. Nos termos do Art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto desta seleção, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Concorrente Vencedora as seguintes sanções:

9.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta;



- 9.3.2. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 9.3.3. Multas moratória e/ou indenizatória;
- 9.3.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o IBIO - AGB Doce;
- 9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.3.6. A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- 9.3.7. A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - b) Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
 - c) Entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 9.3.8. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 9.3.9. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 9.3.10. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;
- 9.3.11. Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;
- 9.3.12. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



- a) A contratante é competente para aplicar, nos termos da Lei nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- b) As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

9.4. As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante;

9.5. Ao concorrente que apresentar documentação falsa será desclassificado.

10. INSTRUÇÕES GERAIS

10.1. A proposta deverá ser assinada e rubricada em todas as folhas.

10.2. Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção na sede do IBIO - AGB Doce, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000 ou pelo telefone (33) 3277-9845.

Impugnação do edital

10.3. O pedido de impugnação do Ato Convocatório deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

11. INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

Anexo II: MODELO DE DECLARAÇÃO.

Anexo III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

Anexo IV: MODELO DE TERMO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

Anexo V: MINUTA DE CONTRATO.



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E ELABORAÇÃO DE MODELO DIGITAL DO TERRENO, VISANDO O PROCESSAMENTO DESTAS POR “SOFTWARE” DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, PARA GERAR DADOS DE ENTRADA NECESSÁRIOS PARA MODELAGEM HIDROLÓGICA DE PREVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE CHEIAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	15
2. CONTEXTO.....	15
3. JUSTIFICATIVA.....	17
4. OBJETIVOS	20
5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	20
6. RECEBIMENTO DO OBJETO	21
7. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO	21
8. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO	21
9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	22
10. QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA	24
11. FORMA DE PAGAMENTO.....	24
12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.....	24
13. FONTE DE RECURSOS.....	25



1. INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. A Lei, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no País e baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e
- vi) as Agências de Água.

Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do Plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.

As Agências de Água, consideradas “braço executivo do comitê” deverão exercer a função de secretaria executiva e implementar as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei nº 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias de funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

2. CONTEXTO

O Instituto BioAtlântica - IBIO, uma associação civil sem fins lucrativos, foi fundado em 19 de fevereiro de 2002, e é composto por Assembleia Geral, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria. Atualmente, está plenamente habilitado a exercer funções de Agência de Água na bacia hidrográfica do rio Doce, tendo sido sua indicação como entidade delegatária, aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 130, de 20 de setembro de 2011, e publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2011.

Em 24 de agosto de 2011, o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Doce, por meio da Deliberação CBH-DOCE nº 31, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o IBIO.

Nos comitês estaduais mineiros, a equiparação do IBIO como Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito das bacias afluentes dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Caratinga, Suaçuí e Manhuaçu foi aprovada no Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais, através da Deliberação CERH-MG nº 295, de 16 de dezembro de 2011, tendo sido firmado o Contrato de Gestão com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Já no estado do Espírito Santo, onde a cobrança pelo uso da água ainda não foi regulamentada, aguarda-se a aprovação do IBIO junto ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CONSEMA e posterior assinatura do respectivo Contrato de Gestão.

Na Figura 1, são mostradas as áreas dos comitês afluentes na bacia hidrográfica do rio Doce.

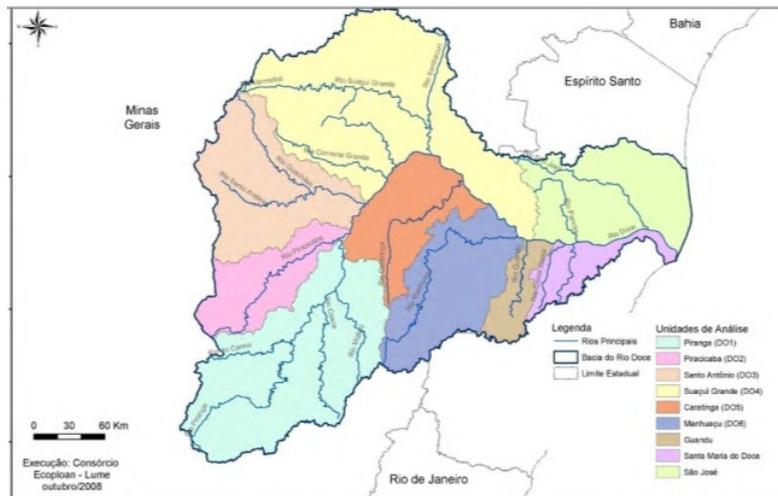




Fig. 1 - Áreas dos comitês na bacia hidrográfica do rio Doce.

2.1. Contratos de Gestão

CONTRATO 072/ANA/2011

O Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o IBIO, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH Doce, foi publicado no D.O.U em 4 de novembro de 2011.

CONTRATO DE GESTÃO 001/IGAM/2011

O Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado em 21 de dezembro de 2011 entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e o IBIO, com a anuência dos Comitês de Bacia Hidrográfica dos Rios Piranga (DO1), Piracicaba (DO2), Santo Antônio (DO3), Suaçuí (DO4), Caratinga (DO5) e Manhuaçu (DO6), foi publicado no D.O.E.M.G. em 12 de janeiro de 2012.

3. JUSTIFICATIVA

Em 2009 foi aprovado o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce – PIRH Doce, que representa o desejo manifesto de todos os envolvidos no processo participativo empreendido de junho de 2008 ao final do ano de 2009, no sentido de consolidar o planejamento de ações voltadas ao enfrentamento dos principais problemas relacionados com os recursos hídricos na bacia do Rio Doce.

No PIRH, especificamente o Volume II, constituiu-se na definição das metas sugeridas para a bacia, e na descrição dos programas, projetos e ações preconizadas, incluindo seus objetivos, justificativas, procedimentos, atores envolvidos e diversos outros elementos que os caracterizam, seguido da análise das condições e perspectivas de atendimentos das metas, a partir da efetiva implantação dos programas, incluindo a viabilidade financeira do Plano.

Dentre os programas descritos no PIRH Doce, Volume II, está o Programa de Convivência com as Cheias na Bacia do Rio Doce (P31) que contempla:

- ✓ Levantamento dos trabalhos já desenvolvidos e propostas já apresentadas;
- ✓ Identificação de ações previstas implementadas;
- ✓ Modernização e ampliação de ações implementadas;



- ✓ Proposição de novas ações.

O Programa apresenta medidas estruturais e não estruturais. As **medidas não estruturais** propostas são as seguintes:

- ✓ Modernização e ampliação do sistema de alerta contra enchentes da bacia do rio Doce;
- ✓ Orientações para os municípios de cabeceiras e com problemas com deslizamentos de encostas para criação de sistema de alerta próprio simplificado;
- ✓ Definição de áreas inundáveis;
- ✓ Desenvolvimento de estudos de modelagem hidrológica.

Já as **medidas estruturais** são:

- ✓ Avaliação da viabilidade do uso de reservatórios para a minimização dos efeitos das enchentes;
- ✓ Avaliação da viabilidade do uso de soluções localizadas como: diques, canalização e retificação de cursos d'água, pequenas barragens para controle de cheias, desassoreamento de cursos d'água.

Outras ações propostas são as seguintes:

- ✓ Zoneamento territorial;
- ✓ Ações de Defesa Civil;
- ✓ Ações Políticas;
- ✓ Saneamento Ambiental;
- ✓ Recomposição da cobertura vegetal;
- ✓ Divulgação de informações e educação ambiental.

O Programa de Convivência com as Cheias (P31) apresenta ações em dois eixos: o primeiro eixo englobará as ações destinadas ao aprimoramento do atual sistema de alerta, incluindo todas as iniciativas que possam auxiliar na previsão e antecipação dos eventos, tais como implantação de novos pontos de monitoramento, radares e delimitação das cotas de enchentes. Neste primeiro eixo, serão consideradas as cidades e regiões dispostas ao longo dos afluentes do rio principal, como, por exemplo, Afonso Cláudio, que poderão ser incluídas em propostas futuras de intervenções estruturais de acordo com a necessidade.

O segundo eixo estará estruturado sobre medidas que visam o aumento da infiltração em áreas urbanas, o desassoreamento de cursos d'água, a desocupação e proibição



de ocupação de áreas inundáveis, a recomposição da cobertura vegetal e controle da erosão e, por fim, a educação ambiental. Também serão analisadas as opções e a viabilidade das intervenções estruturais do controle de cheias, tais como barragens e diques de proteção.

- a) Breve descrição: o programa prevê o acompanhamento e a previsão de eventos extremos, manutenção e ampliação do atual sistema de alerta para a população, estudos de viabilidade de intervenções estruturais e não estruturais que auxiliem na prevenção e redução dos efeitos das cheias, e ações de apoio à Defesa Civil na mitigação e enfrentamento das cheias.
- b) Responsável: ANA, IGAM, IEMA.
- c) Objetivo: alerta contra inundações e redução de perdas humanas e econômicas devido a cheias, a partir de ações estruturais e não estruturais.
- d) Justificativa: a bacia sofre com a ocorrência frequente de cheias, tanto as de âmbito regional, causadas por precipitação de longa duração e intensidade, atingindo grandes áreas, como as de âmbito local, provocadas por precipitações de curta duração e forte intensidade e em pequenas áreas.
- e) Escopo: Modernização e ampliação do sistema de alerta contra enchentes da bacia do rio Doce; orientações para os municípios de cabeceiras e com problemas com deslizamentos de encostas para criação de sistema de alerta próprio simplificado; definição de áreas inundáveis; desenvolvimento de estudos de modelagem hidrológica; avaliação da viabilidade do uso de reservatórios para a minimização dos efeitos das enchentes; avaliação da viabilidade do uso de soluções localizadas como: diques, canalização e retificação de cursos d'água, pequenas barragens para controle de cheias, desassoreamento de cursos d'água; zoneamento territorial; ações de Defesa Civil; ações Políticas; saneamento ambiental; recomposição da cobertura vegetal; divulgação de informações e Educação ambiental.
- f) Benefícios esperados: redução de perdas humanas e econômicas, prevenção de situações mais graves.
- g) Beneficiários: população de áreas ribeirinhas e de áreas suscetíveis.
- h) Indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados: grau de redução de perdas humanas e materiais nos eventos extremos; grau de mobilização de recursos materiais e humanos para mitigação dos efeitos da estiagem; índice de



acerto do sistema de alerta; índice de antecipação temporal da ocorrência de cheias regionais.

- i) Monitoramento: dados hidrométricos das estações flúvio e pluviométricas; registros da defesa civil, acompanhamento da ocupação de áreas de risco por imagens de satélite.
- j) Parcerias institucionais possíveis: CPRM, Ministérios das Cidades e da Integração Nacional, Defesa Civil, UHEs, Prefeituras municipais, Comitês.
- k) Localização: Áreas suscetíveis, com destaque para Caratinga, Linhares, Colatina, Governador Valadares, Ponte Nova, Ipatinga, Manhuaçu, entre outras a serem indicadas pelos CEDECs MG/ES.
- l) Cronograma: as metas estabelecidas apresentam horizontes de 12, 24 e 30 meses, mas as ações previstas são de execução permanente.

Desta forma, em atendimento ao trabalho de monitoramento que prevê o uso de mapas de Uso e Ocupação do Solo para acompanhamento da ocupação de áreas, será realizada a aquisição deste mapa e elaboração de Modelo Digital do Terreno (MDT).

4. OBJETIVOS

O objetivo desde Ato Convocatório é a aquisição de mapa de Uso e Ocupação do Solo associado a um MDT de moderada resolução espacial, visando o processamento destes por “software” de Processamento Digital de Imagens, para gerar dados de entrada necessários para modelagem hidrológica de previsão e acompanhamento de cheias no rio Doce.

5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O local de entrega do objeto do serviço a ser prestado será na sede do IBIO - AGB Doce, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000.



6. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos objeto desta contratação serão recebidos e aceitos pela Diretoria do IBIO – AGB Doce, após a verificação de conformidade das características dos produtos entregues contra as especificações técnicas constantes desta Especificação Técnica e da proposta da licitante vencedora;

Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento do objeto, para efetuar as verificações mencionadas no item anterior; e,

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade pela qualidade, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

7. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

A CONTRATADA deverá garantir que os meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos utilizados pelos seus técnicos estão livres de qualquer código malicioso de computador (“vírus de computador”), que possam causar danos à integridade, confidencialidade e integridade das informações.

Constatado que a contaminação do equipamento foi provocada por meios de armazenamento magnéticos e/ou óticos da CONTRATADA, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita nos equipamentos danificados.

8. PRODUTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

a) Prazo de Execução

O prazo de entrega do mapa de Uso e Ocupação do Solo, assim como o MDT associado, será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

b) Produtos Esperados



O Mapa de Uso e Ocupação do Solo, juntamente com o MDT deverão ser gravadas e entregues em mídia tipo CD e/ou DVD, em formato obrigatório GEOTIFF e caso haja outro formato estabelecido, este poderá ser acrescido à mídia.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As funcionalidades técnicas para produção do mapa de uso e ocupação do solo descritas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

- a) Características das Imagens Digitais a serem utilizadas para produção do mapa de Uso e Ocupação do Solo

Poderão ser utilizadas imagens digitais multiespectrais datadas a partir do ano de 2008 que representam com fidelidade e precisão os diferentes tipos de usos do solo, permitindo identificar e extrair com grande nível de detalhes as áreas urbanas e os diferentes tipos de vegetação.

- b) Resolução espacial do mapa de uso e ocupação do solo

As resoluções espaciais para o mapa de Uso e Ocupação do Solo deverão estar entre 0,50 a 30 metros, a saber:

- i. Áreas Urbanas das cidades com população superior a 50.000 habitantes e áreas urbanas de cidades conurbadas (regiões metropolitanas): a extração da morfologia será a partir das imagens de Alta Resolução Espacial (submétricas);
- ii. Áreas consideradas não urbanizadas e as áreas que complementam os municípios - a extração da Morfologia será a partir das imagens de moderada Resolução Espacial (10 a 30 metros), podendo também utilizar imagens com resolução espacial mais refinada;

As resoluções espaciais para o MDT deverão ser de moderada resolução espacial, 10m de planimetria e 5m de altimetria (Obrigatoriamente PEC A 1:50.000 e desejável PEC A 1:25.000).

- c) Legenda da base de morfologia atendendo as seguintes classes:

A legenda deverá atender as seguintes classes:



- 1) Áreas Agrícolas
- 2) Pastagem
- 3) Vegetação Nativa
- 4) Áreas de reflorestamento
- 5) Afloramento rochoso
- 6) Mangue
- 7) Dunas
- 8) Praia
- 9) Oceano
- 10) Água
- 11) Áreas de mineração
- 12) Áreas Urbanas
- 13) Aeroporto
- 14) Logradouro
- 15) Rodovias

É desejável que o Mapa de Uso e Ocupação do Solo tenha uma desagregação das classes previstas, ou um melhor nível de detalhamento, por exemplo, área urbana pode ser desagregada em área urbana média, alta, muito alta, suburbana, favela, arborizada, entre outras.

d) Atualização e disponibilização da base de morfologia

Acesso ao programa de atualização da base de dados, a partir do seu licenciamento, por no mínimo 4 anos. Toda atualização realizada no período de 4 anos deverá ser informada por meio de notificação e disponibilizadas em uma área de FTP específica.

e) Características das imagens digitais a serem utilizadas para o MDT

Deverão ser utilizadas as imagens geradas a partir da missão “Shuttle Radar Topography Mission” (SRTM) que foi realizada no ônibus Espacial “Space Shuttle Endeavour” em fevereiro de 2000, com o objetivo de obter modelos digitais de elevação (MDE) da Terra com resolução espacial de 30 metros, nas bandas “C” (5,6 cm – 5,3 GHz) e “X” (3,1 cm – 9,6 GHz). Caso se utilize outras imagens, como



SRTM com 90 m, ASTERDEM, entre outras, deverá ser apresentada toda a metodologia utilizada.

Todas as melhorias com a aplicação de interpoladores, derivações e malha de pontos de controle de campo (GCP) deverão ser explicitados e permitido o acesso por parte da IBIO – AGB Doce.

f) Localização da área a ser mapeada

A área a ser utilizada na produção do mapa de uso e ocupação do solo associado ao MDT refere-se à totalidade da bacia do rio Doce.

Caso haja dificuldade de plotagem da área de interesse, esta poderá ser adquirida junto ao IBIO – AGB Doce em um único formato que é “shapefile”, sendo necessário o envio de requisição para brasil@ibio.org.br

g) Formato de gravação e tipo de mídia

O formato de entrega dos produtos será “GeoTiff”, datum WGS-84 ou SIRGAS e Sistema de Coordenadas Geográficas para o MDT.

10. QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Qty	Valor (R\$)
01	Mapa de Uso e Ocupação do Solo e MDT por km ²	1	193.428,00
TOTAL			193.428,00

Este valor representa a média de três propostas levantadas em pesquisa mercadológica.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente discriminada e aprovada pela Diretoria do IBIO – AGB Doce e da documentação fiscal, conforme exigido neste Ato Convocatório, devidamente atualizada.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



Será realizada uma Coleta de Preços, com o critério de Menor Preço, mediante Ato Convocatório, nos moldes preconizados pela Resolução ANA nº 552/2011, de 08 de agosto de 2011.

1. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica – IBIO, no âmbito do Programa de Convivência com as Cheias (P31) aprovado no Plano de Aplicação Plurianual para a bacia do rio Doce.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2012

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da empresa: _____

Endereço: _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2012

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu
representante legal o _____ (a) Sr (a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, **DECLARA** possuir
instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para
a execução do objeto da licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da empresa: _____

Endereço: _____



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO 06/2012

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E ELABORAÇÃO DE MODELO DIGITAL DO TERRENO, VISANDO O PROCESSAMENTO DESTAS POR “SOFTWARE” DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, PARA GERAR DADOS DE ENTRADA NECESSÁRIOS PARA MODELAGEM HIDROLÓGICA DE PREVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE CHEIAS NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com as Especificações Técnicas e Ato Convocatório, no valor de R\$ (reais). Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo I). Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 [sessenta] dias após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome legível: _____

Assinatura (Representante Legal): _____

Carimbo da empresa: _____

Endereço: _____



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

ATO CONVOCATÓRIO 06/2012

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011

CONTRATO Nº _____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO – AGB DOCE), ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE E A EMPRESA _____.

O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO – AGB DOCE), ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE, associação civil sem fins econômicos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0001-25, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Carlos Augusto Brasileiro de Alencar, brasileiro, casado, engenheiro agrícola, portador do documento de identidade nº 46.403D, expedido pelo CREA-MG, e do CPF/MF nº 478.632.696-87 e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Carlos Magno Toledo Gouvea, brasileiro, casado, engenheiro, portador da C.I nº MG452561, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 210.080.516-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado por, e a empresa....., estabelecida, CNPJ....., representada por, neste contrato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, tipo menor preço global, nº....., Ato Convocatório nº 06/2012, e com a proposta respectiva, nos termos da, Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

29



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório 06/2012 e Anexos, que dele faz parte integrante, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ (mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada pela Diretoria, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela Contratada, bem após a entrega dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

Parágrafo primeiro

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.



Parágrafo segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

Parágrafo terceiro

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o IBIO - AGB Doce.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) a) O mapa de Uso e Ocupação do Solo e o MDT devem ser entregues em perfeito estado de uso, no local e nas quantidades definidas, às suas expensas, em até 3 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato;
- b) O mapa de uso e ocupação do solo e o MDT devem ser entregues conforme especificações técnicas da presente Especificação Técnica e das constantes na proposta de fornecimento da licitante vencedora;
- c) Os técnicos da CONTRATADA, quando nas dependências das instalações da CONTRATANTE, ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, higiene, trânsito e permanência em suas dependências.
- d) Caso a CONTRATADA não cumpra com os níveis de serviços previstos na cláusula da GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, a CONTRATANTE, independente das sanções legais previstas, se reserva o direito de contratar terceiros para a



execução dos serviços que não puderam ser executados pela CONTRATADA, incorrendo a CONTRATADA em todas as despesas decorrentes de tal fato.

- e) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- f) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício da contabilidade;
- g) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- h) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- i) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- j) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- k) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- l) Solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- m) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;

II - Da CONTRATANTE



- a) Colocar à disposição da licitante vencedora contratada os elementos e informações necessárias à entrega e funcionamento do mapa de Uso e Ocupação do Solo e o MDT.
- b) Facilitar o acesso dos funcionários da licitante vencedora contratada, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da IBIO – AGB Doce.
- c) Supervisionar a entrega do mapa de Uso e Ocupação do Solo e o MDT, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- d) d) Notificar a licitante vencedora contratada sobre irregularidades observadas na entrega e funcionamento do mapa de Uso e Ocupação do Solo e o MDT.
- e) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega e o funcionamento do mapa de uso e ocupação do solo e o MDT, no prazo estabelecido na Cláusula Sétima, inciso I.
- f) Notificar a licitante vencedora contratada sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- h) Efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- i) Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

I - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após recebimento do objeto, para efetuar as verificações mencionadas no item anterior;

II - O prazo de entrega do mapa de Uso e Ocupação do Solo, assim como o MDT associado, será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:



- I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- II - Multas moratória e/ou indenizatória;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar com o IBIO - AGB Doce;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços.
- VI - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório e, em especial, nos seguintes casos:
 - i) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - ii) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
 - iii) entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- VII - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- VIII - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- IX - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- X - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- XI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo primeiro

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



Parágrafo segundo

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Parágrafo terceiro

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo segundo

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.



Parágrafo único

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no endereço eletrônico do CBH-Doce www.riodoce.cbh.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Governador Valadares para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

NOME _____

CPF _____

CPF _____

CI: _____

CI: _____